



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0274 DE 04 DE maio DE 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguin
te Lei.

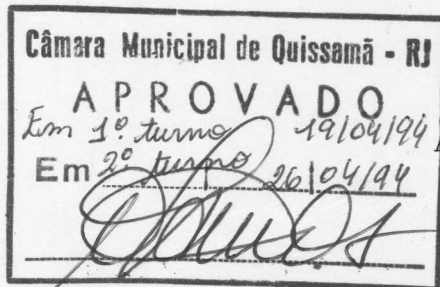
Dispõe sobre o Convênio da Rede Ferroviária Federal S/A, doravante deno
minada RFFSA e a Prefeitura Municipal de Quissamã.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a
Rede Ferroviária Federal, as atividades a serem desenvolvidas
no CEFEC, de nenhuma forma poderão comprometer ou prejudicar'
a operação dos serviços ferroviários de transportes de carga
e de passageiros executados pela RFFSA ou por terceiros, por
ela credenciados, nas instalações da Estação Ferroviária de
Conde de Araruama, sob pena imediata rescisão do presente Ter
mo Aditivo.

Art. 2º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da
verba própria do orçamento.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 04 de maio de 1994.



Cláudio de Queirós Almeida
Presidente

Arnaldo G. da Silva Queirós Mattoso
Prefeito Municipal



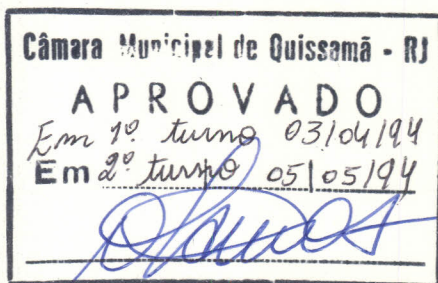
Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

Art. 5º - Nenhuma despesa com a efetivação da doação ora autorizada ' será suportada pelo doador.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 10 de maio de 1994.

Arnaldo G. da Silva Queirós Mattoso
Prefeito Municipal



Cláudio de Queirós e Almeida
Presidente